



EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO QUENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ (MF) nº 24.852.675-0001-27, com sede na Rua Avenida José Dias Guimarães, Centro, Rio Quente - GO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através pelo Decreto 161/2022 de 22 de junho de 2022, torna público a realização, através do presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **contratação por credenciamento de pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de arbitragem esportiva e auxiliares**, com atuação nos diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal de juventude Esporte e Lazer, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento, temos a dispor:

I - DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação serviços de arbitragem esportiva e auxiliar de arbitragem em apoio a Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

I - O credenciamento dos árbitros e auxiliares será atribuído a título precário, não constituindo vínculo empregatício, nem implicando necessariamente direito a contratação, estando a efetiva contratação do profissional credenciado sujeita unicamente à necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Rio Quente - GO;

II - O credenciamento será pessoal e intransferível, sendo atribuído a pessoas físicas e jurídicas, sendo físicas com idade mínima de 18 anos;

III - O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados, manutenção daqueles já credenciados e, conseqüentemente, realização de novo sorteio público classificatório.

1.2. O procedimento do credenciamento será iniciado com a publicação de edital, pela autoridade responsável pelo credenciamento, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas, conforme tabela de preços constantes do ANEXO I.



2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestarem os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos no presente Edital.

2.2 - INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir da data de publicação deste edital e dar-se-á somente com a entrega completa da documentação no presente Edital especificada.

2.3 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

2.3.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 156, Inciso III;

2.3.2 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 156, Inciso IV;

2.3.3 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;

3- DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Quente, mediante preenchimento de Solicitação de Credenciamento e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento, entre 09h00 e 16h00, no seguinte endereço: **Rua Avenida José Dias Guimarães, s/n, Setor Central, Rio Quente - GO**

3.2 - A efetivação do credenciamento dar-se-á, somente, quando da apresentação dos documentos que atentem ao Item “4” do presente Edital.

3.3 - Os dados informados no formulário são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida.

4 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

PESSOA FÍSICA:

4.1 - Todos os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
– Preenchimento de Solicitação de Credenciamento – Anexo II;

II - Fotocópia da Carteira de Identidade ou documento similar com foto; III –

Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV – Fotocópia de Comprovante de Endereço;

VI - Certificado ou documento de conclusão de curso de arbitragem na modalidade pretendida.

VI – Declaração de entidade pública ou privada, mencionando ter o credenciando experiência anterior na modalidade pretendida. Em se tratando de entidade privada, esta terá de ser reconhecida firma.

Observação: os documentos os quais serão apresentados as cópias, terão de estar acompanhado do original para ser autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitações.

4.2 - São exigíveis também, quando da assinatura do Termo de Credenciamento:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado e Tributos Estaduais;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Certidão Negativa da Dívida Ativa relativa ao Município sede do credenciando;

V - Termo de Responsabilidade – Anexo III;

VI – Declaração de Idoneidade - Anexo IV;

IX – Declaração que o Credenciando não é Servidor Público Municipal – Anexo VI.

4.3. A não apresentação dos documentos solicitados implicará na desclassificação do solicitante;

4.4 – Para os árbitros profissionais, será obrigatório ainda a apresentação de declaração e/ou certificado de vinculação junto à federação correspondente à sua modalidade esportiva.

4.5 PESSOA JURÍDICA

- I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II - Certidões negativas junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- III - Certificado de Regularidade do FGTS;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme dispõe a lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

V – Declaração de entidade pública ou privada, mencionando ter o credenciando experiência anterior na modalidade pretendida. Em se tratando de entidade privada, esta terá de ser reconhecida firma.

Observação: os documentos os quais serão apresentados as cópias, terão de estar acompanhado do original para ser autenticado por membro da Comissão Permanente de Licitações.

- VI - Termo de Responsabilidade – Anexo III;
- VII – Declaração de Idoneidade - Anexo IV

5 - DAS FASES DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de credenciamento terá as seguintes fases:

5.1.1 - Inscrição dos interessados;

5.1.2 - Análise da documentação;

5.1.3 - Divulgação do resultado;

5.1.4 - Fase Recursal;

5.1.5 - Publicação do Resultado Final;

5.1.6 - Homologação do Credenciamento.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados na forma de rodízio, de modo que cada pessoa física/jurídica credenciada será incumbida de um torneio em específico, logo, para o próximo torneio, outro credenciado será escolhido, desde que esteja em plenas condições conforme estabelecidos neste edital, bem como no termo de credenciamento.

6.2 A prestação dos serviços será feita conforme ordem de credenciamento.

7 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS:

7.1- A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, com o fim específico de conduzir o presente procedimento de credenciamento;

7.2 - Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

8.2 - Após a análise documental, o resultado dos profissionais credenciados deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, contendo habilitados e inabilitados.

8.3 - A divulgação do resultado dos profissionais credenciados poderá ocorrer após a análise documental de cada interessado, no Diário Oficial do Município, não sendo necessário para tal divulgação o término do período de credenciamento previsto no item 1.1, III, deste Edital.

8- DOS RECURSOS:

8.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis corridos a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município;

8.2 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado e dirigido à Comissão Permanente de Licitações;

8.3 - O recurso não terá efeito suspensivo;

8.4 - Os recursos interpostos serão julgados pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

9.1 - A homologação do processo de credenciamento será efetuada por ato da Secretária Municipal Juventude Esporte e Lazer;

9.2 - A lista de habilitados no credenciamento será divulgada no Diário oficial do Município de Rio Quente.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços contratados serão prestados nos locais onde estiverem



ocorrendo os jogos, em datas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

10.2. A Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer convocará os árbitros e auxiliares credenciados os que atuarão nos jogos das modalidades referidas sendo que nas convocações serão estipulados os locais, as datas e os horários dos jogos.

10.3 - Ao Contratado compete realizar as atribuições previstas no Edital de Credenciamento, de acordo com a área de atuação pela que foi contratada.

11 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

11.1 - Após a publicação do Resultado o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo na própria Comissão Permanente de Licitações.

11.2 - Para a realização da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, o interessado deverá comparecer à Sala da CPL na Rua **Avenida José Dias Guimarães, s/n, Setor Central, Rio Quente - GO.**

11.2 - O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 12 (doze) meses e os serviços a serem prestados deverão ser realizados conforme a tabela do campeonato, observando os critérios estabelecidos nesse Edital.

11.3 - Caso o interessado não compareça no prazo do item 11.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem crescente.

12- DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

12.1 - A Comissão poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura dos profissionais prestadores de serviços, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for;

12.2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 02 (dois) dias;

12.3 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão de até 12 (doze meses); III - Cancelamento do credenciamento;

13 - DO PAGAMENTO:

- 13.1 – O processo de pagamento será após o término do evento esportivo,
13.2 observando para tanto a ordem cronológica de pagamento.
13.3 - O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais.
13.4 – O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;
13.5 - A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1 – As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.03.52.27.812.2027.2231.3.3.90.39 FICHA 352 FONTE 100

15 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 15.1 - Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, em exclusiva conformidade com a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício;
15.2 - Serão credenciados os proponentes que comprovarem a habilitação exigida neste edital;
15.3 - Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade conforme o prazo de vigência do credenciamento;
15.4 - A contratante segundo a necessidade dos serviços e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação;
15.5 - As contratações serão realizadas nos termos do Artigo 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.
15.6 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta do Termo de Credenciamento, parte integrante deste Edital;
15.7 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar expressamente seu



descredenciamento, comunicando à Administração Pública com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes do evento.

15.8 – Poderão igualmente ocorrer pagamentos na forma mencionada no item anterior para a contratação de árbitros profissionais, mesmo considerando que apresentem em seu credenciamento o documento referido no item 4.4 deste Edital.

15.9 - Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, localizada na **Rua Avenida José Dias Guimarães, s/n, Setor Central.**

Rio Quente em 31 de janeiro de 2024.

RAFAEL ANTÔNIO MOREIRA
Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer

ANEXO I

TABELA DE VALORES

ITEM	UND	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR
01	JOGOS	34	ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO EDIÇÃO 2024, SERÁ COMPOSTA POR 3 PROFISSIONAIS, SENDO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES .	R\$ 810,00
02	JOGOS	30	ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI QUADRA E FUTSAL MASCULINO E FEMININO EDIÇÃO 2024, SERÁ COMPOSTA POR 3 PROFISSIONAIS, SENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.	R\$ 833,33
03	JOGOS	7	ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEVÔLEI E VÔLEI DE AREIA MASCULINO E FEMININO EDIÇÃO 2024, SERÁ COMPOSTA POR 3 PROFISSIONAIS, SENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO.	R\$ 724,28



ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Rio Quente, em XXX de XXXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXXX.

Eu, XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, órgão expedidor XXXX; registrado no CPF XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXX, bairro, XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXXXXXX/ GO, venho solicitar meu credenciamento no Edital nº xx/2024, na seguinte área e modalidade:

Área: XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Dados para pagamento: XXXXXXXXXXXXX

Instituição Bancária: XXXXXXXXXXXXXXX

Agência nº: XXXX

Conta Corrente nº: XXXXX

Concordo em submeter-me a todas às disposições constantes do aludido Edital de Credenciamento, e das Autorizações de Serviços que serão encaminhadas previamente.

Nome e Assinatura: XXXXXXX

Contatos Telefônicos: (xx) XXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, Edital de Chamamento nº **0XX/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Rio Quente/GO, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Quente, _____ de _____ de _____.

Assinatura do proponente



ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE RIO QUENTE - GO, Estado do Goiás, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua Avenida José Dias Guimarães, s/n, Centro, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER**, por intermédio do Gestor Executivo, X X X X X X X X, portador da cédula de identidade nº , expedida por, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado xxxxxxxxxxxx, RG xxxxx, CPF xxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, bairro xxxxxx, CEP:xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx/GO doravante designado **CONTRATADO**. O presente termo de credenciamento vincula-se as determinações do Edital do Chamamento Público **XX/2024**, Credenciamento, as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram o presente **“TERMO DE CREDENCIAMENTO”**, o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de serviços de arbitragem/auxiliar de arbitragem para a modalidade [...], na conformidade dos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº **0XX/2024** - assim como na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

Os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos, a serem designados exclusivamente pela **Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer**, obedecendo unicamente à necessidade e interesse da Administração, em datas e horários a serem determinados pela entidade Contratante, conforme consta no Termo de Referência do Credenciamento, parte integrante deste Termo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor dos serviços será calculado com base nos preços descritos na tabela do Anexo I do Edital de Credenciamento, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o término do



evento, condicionado a apresentação do documento fiscal correspondente a realização do respectivo serviço, que deverá relacionar a quantidade dos serviços executados, o preço unitário em reais (R\$) e o preço total (R\$), bem como das Certidões de Regularidade Fiscal inerente à pessoa física (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão Negativa de Débito Estadual e Débito Municipal).

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento das determinações do regulamento de cada evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até XX de XXXXXX de 20XX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os árbitros e auxiliares credenciados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão de até 12 (doze meses);
- c) Cancelamento do credenciamento;

I - As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- a) O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos;
 - b) Conduta irregular ou tratamento inadequado com atletas e dirigentes;
 - c) Desrespeito ou tratamento inadequado aos membros do Comitê Dirigente;
 - d) Atraso nas escalas para prestação de serviços nos jogos/competições;
- II - As Infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nos itens do artigo anterior.
- b) O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;



- III - As Infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:
- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidências nos itens do artigo anterior.
- IV - A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- V - A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Caldas Novas/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio Quente, _____ de ____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer

XXXXXXXXXXXXX
Contratado